TC 044.045/2012-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Boa Esperança-MG

Responsável: Jair Alves de Oliveira, 286.710.586-20; Deivison Resende Monteiro 027.461.046-95; e Construtora JRN Ltda, 00.501.041/0001-61

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: diligência

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial convertida a partir do Relatório de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG (TC 020.192/2011-8), em atendimento ao Acórdão 6516/2012-1ª Câmara (peça 4).

2. Nos itens 9.2 e 9.3 do referido Acórdão, foram autorizadas a citação dos responsáveis, Srs. Jair Alves de Oliveira e Deivison Resende Monteiro, e da Construtora JRN Ltda, e as diligências necessárias para saneamento dos autos, conforme transcrição abaixo:

> 9.2. com fulcro no art. 252 do Regimento Interno do TCU, converter o processo em tomada de contas especial e autorizar a citação dos responsáveis, Jair Alves de Oliveira e Deivison Resende Monteiro, e da Construtora JRN Ltda., para que no prazo de 15 dias, a contar da ciência, recolham aos cofres da Fundação Nacional de Saúde a importância de R$ 500.404,71, atualizada monetariamente, nos termos da legislação vigente, ou apresentem alegações de defesa relativas à assinatura do Termo Aditivo-2 ao Contrato LICI 037/2010, sem que fosse aplicada a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração e o valor global contratado, em afronta ao art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 127, § 6º, inciso IV, da Lei nº 12.309/2010;
>
> 9.3. autorizar a Secex/MG a promover as diligências necessárias ao saneamento dos autos;

3. Dessa forma, preliminarmente à realização da citação autorizada, é necessário realizar diligência ao Banco do Brasil, agência 0173-2/Boa Esperança, para que encaminhe a esta Corte de Contas cópia dos extratos bancários e dos documentos de saída de recursos (DOCs, TEDs, ordens de pagamento, etc.) da conta bancária 26.538-1, específica para movimentação financeira dos recursos que lastrearam o Termo Aditivo-2 ao Contrato LICI 037/2010 (TC/PAC 362/2010 - Siafi 66630), para que se possa apurar as datas dos pagamentos efetuados à Construtora JRN Ltda..

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

4. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo, com fulcro no RI/TCU, art. 157, caput, diligenciar ao Banco do Brasil, agência 0173-2/Boa Esperança, para que encaminhe a esta Corte de Contas, cópia dos extratos bancários e dos documentos de saída de recursos (DOCs, TEDs, ordens de pagamento, etc.) da conta bancária 26.538-1, desde sua abertura até a presente data.

Secex-MG, 26/3/2013.

Klauss Henry de Oliveira Nogueira

AUFC – Mat. 7706-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49871047.

Endereço para comunicação:

Banco do Brasil – Agência 0173-2/Boa Esperança

Av. Quinze De Outubro,173 – Centro - CEP: 37170-000 - Boa Esperança/MG

A/C Sr. Mauro Lucio da Silva - Gerente Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49871047.